



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023.

SESSÃO: 07/03/2023.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: RODOVIÁRIO e SAÚDE.

**OBJETO: SEGURO VAN PLACA SEE-5G53 E CAMINHÃO PLACA
SDQ-0H12.**



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Ribeirão do Pinhal 16 de fevereiro de 2023



Ofício nº 23/2022.

Ilmo. Sr.

Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a contratação de Seguro para o veículo **Van Renault Master com placas SEE5G53**, pelo Fundo Municipal de Saúde.

Justificativa:

Se faz necessário a contratação do seguro para a liberação do transporte de pacientes fora do domicilio com a mesma.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Nadir Sara Melo Fraga Cunha

Secretária Municipal de Saúde

NADIR S. M. FRAGA CUNHA
RG 1.056.573
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/21

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal

Nesta.

Recebido
16/02/2023

DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01339231538

PLACA

SEE5G53

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233639252284



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

74810883135

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER JI MBUS

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF62009PJ516429

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN #0000100000

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas até 05/2019)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Criar panfletos de licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas **Google Play** ou **App Store** e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

PESO BRUTO TOTAL

3.75

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

MOTOR

M9TC704C216773

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

CPF / CNPJ

76.968.064/0001-42

LOCAL

RIBEIRAO DO PINHAL PR

DATA

24/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

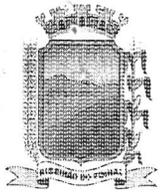
VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -
SECRETARIA DA VIAÇÃO E TRANSPORTE



REQUISIÇÃO DE COMPRA /CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – 016 / 2023

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: **Secretaria de Transportes e Viação**

DATA: 18/01/2023

OBJETO: Contratação de Seguro para o veículo CAMINHÃO CARGA MERCEDES BENZ – ATEGO 1419, PLACA: SDQ-0H12, ANO 2022 / 2022 para o setor **RODOVIÁRIO**.

ITENS	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1	Unid.	CONTRATAÇÃO DE SUGURO

JUSTIFICATIVA: A contratação do seguro para o veículo CAMINHÃO CARGA MERCEDES BENZ – ATEGO 1419, PLACA: SDQ-0H12, ANO 2022 / 2022 se faz necessária, pois o veículo está em constante deslocamento, sendo assim, é imprescindível a necessidade de cobertura do seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos usuários. Segue em anexo o Convênio n.º 228 / 2022 celebrado entre o município de Ribeirão do Pinhal / PR e o INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA – IAT, que visa a coleta de resíduos recicláveis.

ALCIDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

Recebi em 18/01/23

A,
Dartagnan Calixto Fraiz,
Prefeito Municipal.
Ribeirão do Pinhal – Paraná
Nesta.

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01302606945

PLACA EXERCÍCIO
SDQ0H12 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2022 2022

NÚMERO DO CRV
223459579935



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
63101955782 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M. BENZ / ATEGO 1419

ESPECIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
*****/** 9EM958134NB262067

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN - Não é um app

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto.
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 07/2021).
- Acessar a versão digital deste licenciamento para o veículo.
- Comparar e renovar a documentação 5 dias antes.
- Emitir o comprovante de lic.
- Receber o aviso de recall.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA
185CV/****

MOTOR
924989U1379446

CARROCERIA
CARROCERIA FECHADA

NOME
INSTITUTO AGUA E TERRA

CP: / CNPJ
68.596.162/0001-78

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

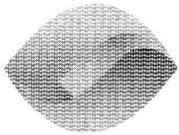
27/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO ICF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**INSTITUTO
ÁGUA E TERRA**



CONVÊNIO Nº 228/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO ÁGUA E
TERRA, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
DO PINHAL, VISANDO A COLETA DE
RESÍDUOS RECICLAVEIS

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-100, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente em exercício, Sr. José Volnei Bisognin, portador do RG nº 6.395.115-3 – SSP/PR e do CPF/MF nº 417.282.380-72, nomeado pela Portaria do IAT - Nº 032 de 17 de fevereiro de 2022, e o Município de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 76.968.064/0001-42, com Sede na Rua Paraná, s/n, Centro, CEP 86.490-000 – Paraná, doravante denominando **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. Dartagnan Calixto Fraiz, portador(a) do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 171.895.279-15; com posse de suas atribuições em 2021, e tendo em vista o constante no Protocolado nº 17.256.153-5.

CONSIDERANDO o Programa Estadual de Resíduos Sólidos – Paraná Resíduos, criado através da Lei Estadual nº 19.261 de 07 de dezembro de 2017, para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, visando apoiar a **gestão integrada dos resíduos sólidos nos municípios paranaenses**.

CONSIDERANDO o Programa Paraná Sem Lixões que visa à recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, potencializando o saneamento ambiental do Estado do Paraná por meio da implementação de ações conjuntas que constituem a



efetivação da separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pelas atividades humanas.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/PR, instrumento voltado às grandes questões relativas à produção, tratamento e destinação dos resíduos sólidos do Estado, com o objetivo de orientar a atuação do governo estadual e municipal.

CONSIDERANDO que a Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis apoia a inclusão social de agentes diretamente ligados à cadeia produtiva e de materiais reutilizáveis, recicláveis e recuperáveis, incentivando a criação e o desenvolvimento de associações e cooperativas de catadores, gerando trabalho e renda a partir destes materiais,

CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial celebrado entre o Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado do Paraná, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Instituto Água e Terra do Paraná, Estado do Paraná, Município de Araucária e de outro lado, Petróleo Brasileiro S. A., Homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que os recursos decorrentes de condenações em ações civis públicas disciplinadas pela Lei Federal nº 7.347, de 1985, relativas a questões ambientais, deve ser **aprovado, previamente pelo FEMA/Conselho dos Bens Ambientais Lesados;**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.742, de 05 de outubro de 2021 que alterou dispositivos da Lei 12.945, de 5 de setembro de 2000 e que instituiu o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL;

CONSIDERANDO que o CRBAL aprovou Plano de Aplicação para a utilização dos recursos decorrentes do acordo judicial celebrado e

CONSIDERANDO as indicações orçamentárias e financeiras declaradas neste protocolado,

RESOLVEM as partes celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este convênio objetiva a união de esforços entre os **PARTÍCIPIES**, visando a gestão integrada, compartilhada e participativa dos resíduos sólidos urbanos, por meio da utilização de técnicas de manejo que evitem custos e otimizem a coleta seletiva do resíduo sólido passível de reciclagem ou reaproveitamento, visando a sua redução.

1.2 Objetivos Específicos:

- Apoiar as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Apoiar e fortalecer o exercício da gestão integrada, compartilhada e participativa nos municípios por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental;
- Apoiar a estruturação dos municípios na coleta seletiva dos resíduos sólidos;
- Incentivar a Indústria de reciclagem e
- Propiciar a educação ambiental de forma cooperada e participativa

1.3. Para o atingimento dos objetivos acima, o **CONCEDENTE** fará a cessão de um (01) Caminhão Baú .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

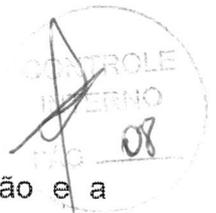
2.1 Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.256.153-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - São obrigações do **CONCEDENTE**:



4.1.1 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca da sua execução, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2 Ceder ao **CONVENENTE** um Caminhão Baú com vistas ao cumprimento do objeto do presente convênio, arcando com todos os custos de transporte e entrega do mesmo;

4.1.3 Fiscalizar o correto cumprimento da Cláusula Primeira, por meio da adequada utilização do Caminhão Baú;

4.1.4 Determinar a instauração da tomada de contas especial, procedendo o registro de inadimplência do **CONVENENTE**, caso ocorram irregularidades e/ou improbidades na execução deste Convênio;

4.1.5 Solicitar ao **CONVENENTE** a devolução do Caminhão Baú disponibilizado quando não houver cumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula;

4.1.6 emitir Termo de Cessão o qual será assinado pelo representante legal do **CONVENENTE** ou por pessoa expressamente indicada pelo mesmo para o fim de recebimento do Caminhão Baú.

4.2 – São obrigações do CONVENENTE:

4.2.1 O cumprimento do objeto deste convênio por meio da implantação de serviços de coleta e transporte adequados dos Resíduos Sólidos Recicláveis;

4.2.2 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.3 Assinar Termo de Cessão, por seu representante legal ou por pessoa expressamente indicada pelo mesmo para o fim de recebimento do Caminhão Baú, nos termos da Clausula Oitava referente a utilização do veículo.

4.2.4 Depositar a contrapartida estipulada no presente convênio para que o Caminhão Baú possa ser cedido pelo **CONCEDENTE**

A circular stamp with a handwritten signature over it. The signature is in black ink and appears to be a stylized 'P'. The stamp contains some faint text, possibly 'PROJETO Nº 09'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O **CONCEDENTE** não fará repasse de recursos financeiros, sendo que, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e em estrita vinculação às suas obrigações, conforme descrito na Cláusula Quarta.

5.2. O **CONVENENTE**, como contrapartida, fará o repasse de R\$12.800,00 (Doze mil oitocentos reais), na conta Banco do Brasil Ag. 3.793-1 - conta 13.452-x - Patrulha Ambiental PPE (4.2.2) para as despesas necessárias à sua plena execução e correrão por conta das dotações orçamentárias específicas em estrita vinculação às suas obrigações, conforme descrito na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para a plena execução deste Convênio, deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do **CONCEDENTE** e correrão à conta da Dotação Orçamentária 6961.542.02.6294 Fonte de Recursos 138, no montante de R\$. \$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os recursos necessários para a implementação da contrapartida municipal definida no Plano de Trabalho aprovado pelas partes será realizada por meio de orçamento próprio do **CONVENENTE**, à conta da Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0004.1003 - Fonte 01410-00000-0000/01/07/00/00 – Natureza de Despesa: 4.4.90.5200.00, no montante de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), a ser repassado, por meio de depósito, a conta Banco do Brasil Ag. 3.793-1 - conta 13.452-x - Patrulha Ambiental PPE (4.2.2). Fundo Nacional do Meio Ambiente – FEMA.



CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E UTILIZAÇÃO DO CAMINHÃO BAÚ

8.1 Para o incremento das ações previstas na Cláusula Primeira, o **CONCEDENTE** fará a cessão de um Caminhão Baú, que será disponibilizado mediante Termo de Cessão anexo a este instrumento.

8.1.1 - Ocorrendo improbidades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o **CONCEDENTE**, a notificar, de imediato, o representante legal do **CONVENENTE**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

I – Quando não houver comprovação da correta utilização do Caminhão Baú para as atividades descritas na Cláusula Primeira;

II – Quando verificado desvio de finalidade correta utilização do Caminhão Baú, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, desvio de recursos e demais atos praticados na execução deste Convênio;

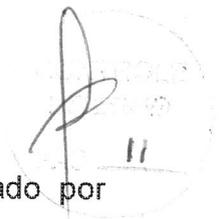
III – Quando o **CONVENENTE** descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Convênio.

8.1.2 - Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as improbidades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, o Convênio será rescindido e o bem cedido retornará ao patrimônio do **CONCEDENTE**, podendo, inclusive, determinar a instauração da tomada de conta especial do responsável, conforme determina o Art. 145, da Lei 15.608/2007, procedendo ao registro de inadimplência do **CONVENENTE**.

8.1.3 Ao final do Convênio, não havendo nenhuma irregularidade no transcorrer do mesmo, o **CONCEDENTE**, poderá, resguardada a oportunidade e conveniência, transferir o bem para o **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para o **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.



9.2 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.3 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia do **CONCEDENTE** de justificativa detalhada e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONVÊNIO

11.1 Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como Gestor deste Convênio, a servidora Vera Solange Carpen, portador do RG nº 4.011.121-2 e do CPF nº 815.841.309-97 designado(a) por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos; e como Gestor e Fiscal do **CONVENENTE**, o Sr. Alcídio Balduino de Souza Junior, portador do RG nº 00053207146, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio.

11.2 O acompanhamento por parte do gestor consistirá em eventual visita durante a execução dos serviços, além de parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio.

11.3 O acompanhamento por parte do gestor consistirá no acompanhamento de toda a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pela realização de todos os deveres do **CONVENENTE**, incluindo a elaboração do relatório técnico de execução.

11.4 Os gestores anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



11.5 Os conselheiros integrantes do **Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados – CRBAL** tem amplo e irrestrito acesso aos documentos que deram causa ao presente convênio, podendo exercer o seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE

12.1. A prestação de contas do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverá ser feita por meio do envio do comprovante do depósito relativo ao valor da contrapartida, conforme Cláusula Sétima, à Diretoria Administrativo Financeira do **CONCEDENTE**, devendo o mesmo ser juntado ao presente convênio.

12.2 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 É prerrogativa do **CONCEDENTE** e do **Conselho de Recuperação dos Bens Lesados - CRBAL** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, obrigando-se o **CONVENENTE** a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso ao gestor do convênio designado, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

14.2 Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso;



14.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas ao desenvolvimento do saneamento básico do Município ou finalidade semelhante;

14.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONCEDENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1 Este convênio poderá ser:

15.1.1 denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

15.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos dele decorrentes fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.2 O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores envolvidos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 04 de março de 2022.

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente - em exercício
Instituto Água e Terra

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal

TESTEMUNHA:

José Luiz Scroccaro RG 580.844-8
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra



PLANO DE TRABALHO
Anexo I - CONVÊNIO Nº 228/2022

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Instituto Água e Terra		CNPJ 68.596.162/0001-78	
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, nº 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável José Volnei Bisognin		CPF 417.282.380-72	
CI/Órgão Expedidor 6.395.115-3 SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente em exercício		Portaria de nomeação IAT - Nº 032/2022

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal		CNPJ 76.968.064/0001-42	
Endereço: Rua Paraná, s/n - Centro			
Cidade Ribeirão do Pinhal	UF Paraná	CEP 86.490-000	DDD/Telefone (43) 3551 8300
Nome do responsável Dartagnan Calixto Fraiz		CPF 171.895.279-15	
CI/Órgão Expedidor 773.261-9 SSP/PR	Cargo - Prefeito (a)		Termo de posse em 01/01/2021

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Fim
Coleta de resíduos recicláveis.	Março/2022	Março/2024
<p>Identificação do Objeto a ser executado</p> <p>Considerando o Programa Estadual de Resíduos Sólidos, criado através da Lei Estadual nº 19.261 de 07 de dezembro de 2017, visando apoiar a gestão integrada dos resíduos sólidos nos municípios paranaenses.</p> <p>Considerando o Programa Paraná Sem Lixões que visa à recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, potencializando o saneamento ambiental do Estado do Paraná por meio da implementação de ações conjuntas que constituem a efetivação da separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pelas atividades humanas.</p> <p>Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14026/2020 que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico no País, e define os princípios fundamentais para os serviços públicos de saneamento.</p> <p>Considerando o conjunto de ações que possibilitem o desenvolvimento da implantação de serviços de coleta e transporte adequado dos Resíduos Sólidos Recicláveis, visando a redução dos resíduos sólidos, tendo como objetivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Apoiar as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis; ● Apoiar e fortalecer o exercício da gestão integrada, compartilhada e participativa nos municípios por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental ● Apoiar a estruturação dos municípios na coleta seletiva dos resíduos sólidos; ● Incentivar a Indústria de reciclagem; ● Propiciar a educação ambiental de forma cooperada e participativa. <p>Tem-se que para o atingimento dos objetivos acima, o CONCEDENTE fará a cessão de um (01) caminhão Baú, com as seguintes características:</p> <p>Caminhão novo/ (zero) km ano/modelo igual ou superior a data da compra, com capacidade de PBT no mínimo 14.000kg CMT mínimo 23.000kg, rodado duplo traseiro, freio de serviço(estacionamento) a ar(pneumático), potência mínima motor 175cv ,torque</p>		

mínimo de 650nm, entre eixos (compatível ao equipamento a ser instalado (coletor baú para coleta seletiva de recicláveis), cambio de velocidade mínimo de 5 marchas a frente uma a ré ,suspensão dianteira molas (parabólicas ou semi-elípticas), suspensão traseira molas (parabólicas ou semi-elípticas) , sistema elétrico 24v, cabine em painel de aço. Coletor Baú para Coleta Seletiva de Recicláveis , de fabricação nacional, furgão de 6,80x2,60x2,60 metros, revestimento externo com chapas de alumínio, duas portas traseiras, abertura total com sistema fechamento varão alavanca externo, assoalho em madeira, iluminação interna e externa, faixas refletivas para lamas e apara - barras, estribo traseiro, pega mão, protetor lateral. Pintura lisa branca.

Justificativa da Proposição

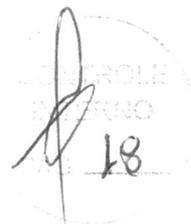
A Coleta de Resíduos Recicláveis integra o sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos nos municípios da Bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu, apoiando as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis em atendimento ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental no exercício da gestão integrada compartilhada e participativa.

O Projeto contribui para a sustentabilidade ambiental, apoiando a inclusão social de agentes diretamente ligados à cadeia produtiva e materiais reutilizáveis, recicláveis e recuperáveis, incentivando a criação e o desenvolvimento de associações e cooperativas de catadores e gerando trabalho e renda a partir do material reciclável.

O uso de equipamento adequado (caminhões baú) para a coleta seletiva irá otimizar esta ação, evitando que resíduos sólidos sejam destinados a aterros, aumentando sua vida útil, praticando uma coleta seletiva mais eficiente.

A coleta seletiva é considerada uma ferramenta importante para a minimização dos impactos ambientais negativos gerados pelo descarte inadequado dos materiais recicláveis.

Além disso, a realização de uma coleta seletiva eficiente beneficia à população, incentivando a separação dos recicláveis, ampliando o ciclo de vida de utilização dos aterros sanitários e proporcionando às cooperativas melhores condições para o trabalho, visto que estas realizam um serviço de utilidade pública.



3 - PLANO DE APLICAÇÃO

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
Instituto Água e Terra Dotação orçamentária: 6961.18.542.02.6294 Fontes: 138 Natureza de Despesas: 4490.5252	1 Caminhão Baú R\$ 256.000,00	Valor total dos Bens R\$ 243.200,00
Contrapartida do Município Dotação orçamentária: 05.001.15.452.0004.1003 Fontes: 01410-00000-0000/01/07/00/00 Natureza da Despesa: 4.4.90.5200.00	CONTRAPARTIDA DE 5% EM DINHEIRO R\$12.800,00.	R\$12.800,00
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 256.000,00

4- METAS A SEREM ATINGIDAS :

1. Universalizar o atendimento com coleta seletiva de recicláveis;
2. Reduzir em até 30% a quantidade de resíduos sólidos urbanos destinados aos aterros sólidos urbanos nos municípios atendidos;
3. Melhorar a qualidade dos resíduos recicláveis, aumentando o valor de comercialização do produto final.



5- ETAPAS DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	OBJETO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	REPASSE DA CONTRAPARTIDA	APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO	CONVENIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
2ª ETAPA	CESSÃO DO BEM	APÓS A COMPROVAÇÃO DO REPASSE DA CONTRAPARTIDA	CONCEDENTE IAT
3ª ETAPA	Fiscalização do Convênio	Será realizada por todo o período de vigência do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA/MUNICÍPIO (Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra)

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente - em exercício
Instituto Água e Terra

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal

GENTE SEGURADORA S/A
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450
CENTRO HISTORICO – CEP 90.020-060
PORTO ALEGRE – RS
C.N.P.J/M.F. 90.180.605/0001-02

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 76.968.064/0001-42

VIGENCIA : 12 MESES

ITEM 01				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0130.260694-5 Chassi: 9BM958134NB262067 Placa: SDQ-0H12 Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 Ano de fabricação/modelo: 2022/2022 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	IMPORTANCIA SEGURADA	100 % FIPE	4.500,00	4.000,00
	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP – MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP – INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH – DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS				

ITEM 02				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0133.923153-8 Chassi: 93YF62009PJ516429 Placa: SEE-5G53 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER JI MBUS Município: RIBEIRAO DO PINHAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	IMPORTANCIA SEGURADA	100 % FIPE	5.000,00	5.500,00
	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP – MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP – INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH – DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / COMPLETOS / SEM FRANQUIAS				

PORTO ALEGRE – RS, 17 FEVEREIRO 2023

AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA:55770126949
 Assinado de forma digital por AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA:55770126949
 Dados: 2023.02.17 08:04:33 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A



SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 Cidade Nova CEP 20211-903
Rio de Janeiro RJ
CNPJ 33.041.062/0001-09

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ 76.968.064/0001-42

VIGENCIA : 12 MESES

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0130.260694-5 Chassi: 9BM958134NB262067 Placa: SDQ-0H12 Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 Ano de fabricação/modelo: 2022/2022 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF – DANOS MATERIAIS – 200.000,00 RCF – DANOS CORPORAIS – 200.000,00 DANOS MORAIS – 10.000,00 APP – MORTE ACIDENTAL – 10.000,00 APP – INV. PERMANENTE – 10.000,00 DMH – DESP. MED. HOSP. – 10.000,00 ASS. 24 HORAS – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS E RETROVISORES	5.000,00	6.250,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0133.923153-8 Chassi: 93YF62009PJ516429 Placa: SEE-5G53 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER JI MBUS Município: RIBEIRAO DO PINHAL / PR Ano de fabricação/modelo: 2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF – DANOS MATERIAIS – 200.000,00 RCF – DANOS CORPORAIS – 200.000,00 DANOS MORAIS – 10.000,00 APP – MORTE ACIDENTAL – 10.000,00 APP – INV. PERMANENTE – 10.000,00 DMH – DESP. MED. HOSP. – 10.000,00 ASS. 24 HORAS – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS E RETROVISORES	6.000,00	6.325,00

RIO DE JANEIRO – RJ, 16 FEVEREIRO 2023

SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS



ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
Av. Eusebio Matoso, 1375 , Butantã
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 08.816.067/0001-00
INSC. ESTADUAL: 148.873.273.117
INSC. MUNICIPAL : 3636595-5



MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ 76.968.064/0001-42

PRAZO VIGENCIA : 12 MESES

ITEM 01	
Renavam: 0130.260694-5 Chassi: 9BM958134NB262067 Placa: SDQ-0H12 Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 Ano de fabricação/modelo: 2022/2022 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	5.000,00
Valor Prêmio Máximo	5.500,00

ITEM 02	
Renavam: 0133.923153-8 Chassi: 93YF62009PJ516429 Placa: SEE-5G53 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER JI MBUS Ano de fabricação/modelo: 2022/2023 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	6.000,00
Valor Prêmio Máximo	6.500,00

SÃO PAULO – SP, 17 FEVEREIRO 2023



ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação DE SEGUROS**.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente:

SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 4.000,00	5.500
SECRETARIA DE TRANSPORTE	R\$ 5.500,00	4.000

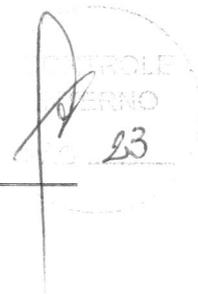
Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de seguros automotivos, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2-014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01660 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01670 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 01680 - 00511 - 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços.

Valor R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 03100 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 5.500,00 (*cinco mil e quinhentos reais*).

Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

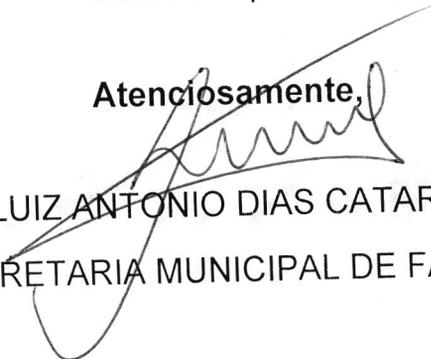
VALOR ESTIMADO R\$ 9.500,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de seguros automotivos, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 510, 511 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

25

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA UM VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE E UM VEÍCULO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

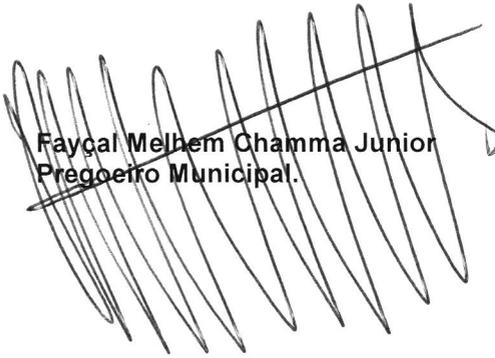
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **07/03/2023** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO”, em regime de contratação “Menor Preço Por Item”, modo de disputa “ABERTO”, visando a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 07/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior**, e-mail para contato: pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

0202. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Descrição do Objeto – Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Esta licitação possui lote para ampla participação de empresas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/14;

4.1.1 Para o lote de ampla participação será admitida a participação de qualquer licitante interessadas, desde que pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2 As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e:

4.2.1 Que atendam às condições deste Pregão Eletrônico e apresentem os documentos nele exigidos;

4.2.2 Que não estejam com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas;

4.2.3 Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura ou que participe da Administração direta da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou outra legislação pertinente que regule o caso;

04.3. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

04.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

04.6. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

04.8. Não poderão participar da licitação servidora integrante do quadro funcional do Município de Ribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linhareta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

04.09. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

04.10. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

- 5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;
5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário, Marca, Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.53. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 5.53. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.54. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.55. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.56. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.57. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.58. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.59. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

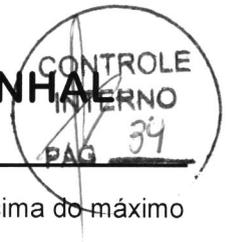
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 09.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

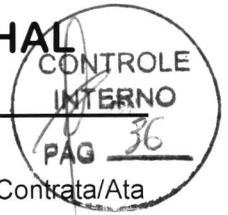
13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos veículos deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 09.654.201/0001-87-Rua Paraná 940 – Centro e do Município de Ribeirão do Pinhal CNPJ 76.968.064/0001-42 – Rua Paraná 983 - Centro**

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2680-303-3390390000/ 1780-103/1790-104/1800-107/220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2100-103/2110-104/2120-107/2400-103/2410-104/2420-107-3390390000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis até o término de vigência do Contrato/Ata Registro de Preços.

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

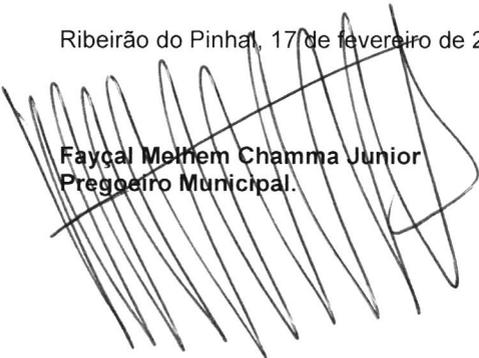
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 - SEGURO VAN SEE-5G53 – SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R\$ 5.500,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: RENAULT MASTER JI MBUS		Placa: SEE-5G53
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/MICROÔNIBUS	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2023	Chassi: 93Y62009PJ516429
RENAVAM: 01339231538		RENOVAÇÃO BONUS: 0
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		5.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

ITEM 02 - SEGURO CAMINHÃO SDQ-0H128 – SECRETARIA DE TRANSPORTE (CONVENIO 228/2022 – INSTITUTO DAS ÁGUAS)

VALOR: R\$ 4.000,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419		Placa: SDQ-0H128
Categoria: Oficial	Tipo: CARGA CAMINHÃO	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BM958134NB262067
RENAVAM: 01302606945		RENOVAÇÃO BONUS: 0
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	4.500,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

DADOS DO CORRETOR PARA CONTATO: (NOME/RG/CPF/CELULAR)

FONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.ºXX/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde, nas condições estipuladas no Anexo I, obrigando-se a **CONTRATADA** executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 025/2023 item 00, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do **IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado)**, caso ocorra **depreciação valorativa injustificada**, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura**, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

2680-303-3390390000/ 1780-103/1790-104/1800-107/220-103/2230-104/2240-107/2250-1013/2100-103/2110-104/2120-107/2400-103/2410-104/2420-107-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;
- b) A(s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga(m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento; roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, terremotos e enchentes; desabamento de árvores, pontes e edificações; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; Cobertura de vidros e Assistência 24 horas, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias; contados da apresentação da documentação necessária, **em caso de perda total de veículo segurado**, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 30 (trinta) dias após a contratação do(s) seguro(s);
- e) Emitir os respectivas boletos/faturas e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão do Pregão.
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- g) Enviar de imediato o **corretor responsável**, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) **Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.**
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- l) Ter Vistoriado, IN LOCO, para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação, com a apresentação dos devidos laudos técnicos emitido declaração que aceita incondicionalmente todas as condições dos veículos;
- m) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- r) O Corretor responsável será o Sr. _____, da Corretora de Seguros _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____; com telefones para contatos emergenciais nº () _____; e Celular nº () _____, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de **seguro** com cobertura total do veículo; seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

01. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

02. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

1. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinta: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, xxxxx de xxxxx de 2023.



ANEXO 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das opções abaixo:
 - Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa;
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
 - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- f) Documento de Identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.1. Será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ANEXO 04;

6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023

OBJETO: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 025/2023, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de execução dos serviços: conforme edital.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e onô pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PRÉGIOS, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO RSF Nº 118/23

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO Nº25/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato, conforme qualificações já indicados no cabeçalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

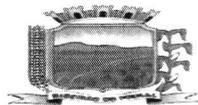
A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Assim, não cabe a este órgão jurídico adentrar na análise quanto à justificativa.

RATHEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no edital.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários e pesquisa de preços.

No caso em tela o valor orçado foi **R\$ 9.500,00** para tanto, foram cotados preços nas empresas GENTE SEGURADORA; SULAMERICA; ITAU SEGUROS.

Por fim, constam parecer contábil favorável e financeiro, ambos favoráveis ao prosseguimento do feito.

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

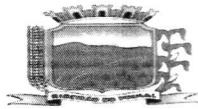
Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria 01/23 instituiu COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para o ano de 2023, de acordo com a Lei Municipal 1253/04, como segue: a) Presidente : Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade. b) Membro : Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro : Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

Quanto ao pregão, temos a portaria 02/2023, que nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos, conforme Lei 1303/2006, Instituição e Regulamentação da Licitação na modalidade PREGÃO, no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para o ano de 2023.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante e finalidade ou objeto



do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ora analisados.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 17 de fevereiro de 2023.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542
Dpto. Jurídico.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 025/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/03/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 026/2023. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/03/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 47.002,95 (quarenta e sete mil dois reais e noventa e cinco centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), visando a realização de Serviços de revisão de 85.000 km no veículo VW GOL 1.0 2020/2021 placa BEG-2A92 e no Ônibus Marcopolo Volare 2022/2022 placa SDS-9D63, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12 - VALOR: R\$ 1.145,76. LOTE 02 - RODO SERVICE LTDA CNPJ 00.688.075/0004-50 VALOR: R\$ 3.052,71 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 30/01/2023.



Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Assarã de Oliveira, 858 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP: 84110-000 - Telefone: (41) 3556.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 (PMRC)**

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a informação das partes, terceiros e eventuais interessados que a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO - APO e o Sr. LUIZ ROGÉRIO GUCCIIONI, apresentaram-se na Chamada Pública ocorrida na data de 07 de Fevereiro de 2023, sendo por sua vez devidamente credenciados.

A Chamada Pública nº 001/2023 (PMRC) tem como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios diversos, preferencialmente orgânicos ou em processo de conversão, da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para atender a alimentação escolar dos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, e das diretrizes das Resoluções MEC/FNDE nº 6/2020, de 6 de maio de 2020, nº 2/2022, de 2 de dezembro de 2022 e nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, conforme descrição no Edital da Chamada Pública nº 001/2023 (PMRC) e seus anexos.

Junta-se ao procedimento Público-se.

Ribeirão Claro-PR, 15 de Fevereiro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Jacqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Excelentíssimo Senhor Rogério Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispensa a licitação para a aquisição de materiais de consumo, envolvendo gêneros de alimentação (copa e cozinha), material de acondicionamento/embalagem e material de limpeza para a Câmara Municipal de Cambará (Doações Orçamentárias nº 01.001 - 01.031.1001.2001 - 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação - Detalhamento: 12 - Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.21 - Material de limpeza e produção de higienização) da empresa MRG BARBOSA MINIMERCADO, inscrita no CNPJ nº 23.672.112/0002-75, com sede na Rua Orlando Grande, n. 212, Bairro San Francisco, na cidade de Cambará/PR, CEP: 86.390-000, no valor total de R\$ 5.284,89 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$4.229,70 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) correspondentes à alimentação para copa e cozinha; R\$324,50 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) relativos à material de acondicionamento e embalagem; e R\$705,69 (setecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) para material de limpeza, tendo em vista que o valor da referida aquisição não ultrapassará o teto limite para dispensa de licitação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

Rogério Frutuoso
Presidente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - ID 542022 PREGÃO ELETRÔNICO 185/2021

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - JOSE SALIM HAGGI NETO.

BIG CLEAN SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 27.891.978/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado a vigência do contrato de 16 de fevereiro de 2023 para 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO - Fica o valor reequilibrado em R\$ 4.182,12 (Motorista) e R\$ 4.524,33 (Operador de Máquina), com fulcro na convenção trabalhista e no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE ANUAL - Fica reajustado o valor contratual em 3,7909% CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas Cambará/PR, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LOCAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.
ABERTURA: 08/03/2023 ÀS 09h.

LOCAL: Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará - PR
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 17 fevereiro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 19/2023
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LOCAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.
ABERTURA: 08/03/2023 ÀS 09h.
LOCAL: Av. Brasil, 1.229, Centro, Cambará - PR
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 17 fevereiro de 2023.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Assarã de Oliveira, 858 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP: 84110-000 - Telefone: (41) 3556.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 (PMRC)**

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a informação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU o procedimento do Pregão Eletrônico nº 06/2023 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 02 de Fevereiro de 2023 (Lance e Habilitação), opoelando a passível contratação de empresa para serviços de rescapeamento em CBUQ (cimento betuminoso usinado a quente) - faixa tipo D - em vias públicas deste município, através de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em favor da empresa CONSTRUTORA CASTILHO S/A - CNPJ: 02.778.909/0001-29, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta comercial aos interesses da administração.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	USINAGEM C.B.U.Q. EXC. FORNECIMENTO DE CAP. INCLUSIVE TRANSPORTE	TL	2625	235,50
2	VARRACO E LIMPEZA DO PAVIMENTO	M2	35000	1,97
3	SERVICO DE PAVIMENTAÇÃO PINTURA DE LIGACAO, DISTRIBUICAO E COMPACTACAO DA CAMADA DE ASFALTO COM 3 CM. DE ESPESSURA	M2	35000	8,07
4	EMULSAO RRIC	TL	17,5	3.981,40
5	CAP 30x45	TL	131,25	4.958,00

Junta-se ao procedimento Público-se.

Ribeirão Claro-PR, 17 de Fevereiro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Conab prevê boas condições de desenvolvimento das lavouras



Imprensa Conab

Segundo o monitoramento dos cultivos de verão realizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), as lavouras se encontram em boas condições de desenvolvimento na safra 2022/2023, com exceção do Rio Grande do Sul, parte da Bahia e de Minas Gerais. Ainda de acordo com o estudo, a safra atual está evoluindo de forma similar ou acima da média nos principais estados produtores do país, o que indica um bom potencial produtivo das lavouras de soja e milho primeira safra. Estas análises estão no Boletim de Monitoramento Agrícola, publicado nesta quinta-feira (16) pela Conab. O estudo avalia a situação agrometeorológica e o com-

portamento dos índices de vegetação obtidos a partir de dados de clima, da fenologia e do sensoriamento remoto para analisar a condição do desenvolvimento das áreas cultivadas em diversas regiões produtoras. O dado mais recente mostra que os maiores volumes de chuva na primeira quinzena de fevereiro ocorreram nas regiões Norte e parte das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país, favorecendo o desenvolvimento das lavouras e o início da segunda safra de grãos. Por outro lado, o excesso de precipitações em algumas áreas causou danos pontuais às lavouras e interromperam as operações de colheita da primeira safra. Ainda de acordo com o boletim, os menores índices de chuva foram registrados em parte da

região Nordeste, Sudeste e no Rio Grande do Sul. No Mato-piba, o menor volume de chuvas foi suficiente para a demanda hídrica das lavouras e favoreceu o início da colheita de primeira safra. No Rio Grande do Sul, as chuvas foram irregulares. Devido às altas temperaturas, permanece a condição de restrição hídrica, principalmente para as lavouras em floração e enchimento de grãos. O boletim é resultado da colaboração entre Conab, Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) e Grupo de Monitoramento Global da Agricultura (Glam), além de agentes colaboradores que disponibilizam dados pesquisados em campo. O Boletim de Monitoramento Agrícola está disponível na íntegra no site da Conab.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Vição e da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/03/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2023. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 07/03/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 47.002,95 (quarenta e sete mil dois reais e noventa e cinco centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail mpmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

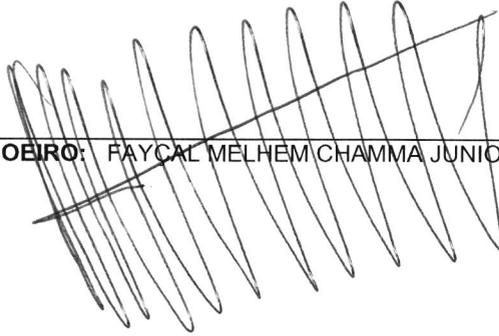


MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 025/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 17/02/2023 18:56:14

				TOTAL DO PROCESSO:	9.300,00
GENTE SEGURADORA S.A.				90.180.605/0001-02	9.300,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 5.400,00	Total: 5.400,00	
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: SEGURO	Modelo: APÓLICE		
Descrição: SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.500,00	Valor Unit.: 5.400,00	Total Item: 5.400,00		
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 3.900,00	Total: 3.900,00	
Item: 1	Unidade: SRV	Marca: SEGURO	Modelo: APÓLICE		
Descrição: SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.000,00	Valor Unit.: 3.900,00	Total Item: 3.900,00		



PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
Processo Administrativo Nº 025/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 17/02/2023 18:56:14

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 5.500,00

Descrição: SEGURO TOTAL
SEGURO TOTAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	RENAULT / MASTER	5.500,00
GENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APÓLICE	5.500,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: SRV Val. Ref.: 4.000,00

Descrição: SEGURO TOTAL
SEGURO TOTAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	M.BENZ / ATEGO 1419	4.000,00
GENTE SEGURADORA S.A.	SEGURO / APÓLICE	4.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d43ec976f704c0392684953845be606.PDF>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc5446fd2c63488d92ecfde53724478e.PDF>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89cb1d46681a481ea1a8b123d6130c04.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/538a0a14bf0c4de5889d51650f072061.PDF>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb0dccb598ae4a98bdf494db57d815e0.PDF>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58a23eff00e54df78a78a1353565765d.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c135cd5a53a947d194a66b9e33053fc2.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4aea3eea730c413a8f47b5db8f3506f5.PDF>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46e1eecd7ea4b0284850399f4a26bed.PDF>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bacbe79af02474f9e9123372fc5d8fd.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d7465e9296964de5acacd4f305687a1e.PDF>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f4cef71a5b54aeb929888d02d5a0bb2.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7244da2f6b9b498cbf6e2fc6212dacc0.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/caba9506ae5249409bed9ce3619a9ea5.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0576ae09a25944d28fdfa8f080cad0f.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fb2d6a0d00b417eb04ec14d29fdaad4.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6701c7797daf45668394d8a64f2b0f5b.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40c2895571d5490492621eabae8b1c22.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21faf2e730de43459ab8a17bd285fc88.zip>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1dc32ef308043409f5ff3ec6222dff8.pdf>

Horário: 06/03/2023 16:53 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17f06250988745b3b7d744a509b33250.PDF>



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

GENTE SEGURADORA S.A.

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69870bb176e445fbbfd31c72c2eac9ec.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/20e11504ef0347b396356b96f7feace8.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d6102720c72487c9545346b43bc987b.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a26b382db93f4e73ac31c434211c2359.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd1a11e403914ab994660f4f41996517.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f7590fc5b334f05b125401103f777c6.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/effba02192d04f5a8d0d69c45b3d7f3f.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fad5b6b67e5648b999dc1e71df7ae1f9.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b038bf100a9c4ed981aaa568c6d616a5.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c0e06ff47334665a510de9af93d7c4c.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97c893ea95b4443fb9d8ed86c24b9a6b.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5ddb9ac9a049e2b2b935849917973b.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1582c19c37a345d69bf4adf8caad98d8.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74452a74d3b54c2694c36e1d8c353a4e.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc69fd77e8c34b9991d9ff5f76d9b263.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aa4d5492b364f8e96c2fedae1b0ae97.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b8d1cc153be4875a63b4a4242ac2713.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ac5d6388f7b4a5f9e986de01be129f2.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/330fc91006884a6cbfd21278b3cdf636.zip>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fd9df5671874eba8f221eaad57ba85d.pdf>

Horário: 06/03/2023 17:15 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60115f7a82584b00bdea4ed57c6f6d65.zip>

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
PAG 64

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
--	----------------------	----------------------------

CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **11:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 90.180.605/0001-02
NOME EMPRESARIAL: GENTE SEGURADORA SA
CAPITAL SOCIAL: R\$27.097.359,60 (Vinte e sete milhões, noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: EDUARDO WAIS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: TANIA WAIS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: SERGIO SUSLIK WAIS
Qualificação: 16-Presidente

Nome/Nome Empresarial: MARCELO WAIS
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/03/2023 às 13:20 (data e hora de Brasília).



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43300025934

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2200411294

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

PORTO ALEGRE

Local

16 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.801-6	RSE2200411294	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram publicadas de forma completa na edição de 23 de fevereiro de 2022, no jornal de grande circulação Correio do Povo, nas páginas 23, 24, 25 e 26 do formato físico e no link <https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/14.pdf> em formato digital.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

1. Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício de 2021;
3. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia;
4. Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
5. Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
6. Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

1. Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021;
2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social findo em 31.12.2021, no valor de R\$ 11.144.200,65 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 11.244.275,37 (onze milhões, duzentos

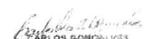
ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de março de 2022.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8296385 em 23/05/2022 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 221418016 - 27/04/2022. Autenticação: 959676186ADAC87DD838AE1199CBD556B97995C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/141.801-6 e o código de segurança 2k61 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

16207685

16207685

CONTROLE INTERNO
 PAG 69



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERICIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

Passap. Duado

Carlos Eduardo Pinto de Souza
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1044731451 DATA DE EXPIRACAO: 04/01/2013

NOME: **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**

FILIAÇÃO: GLECIO ERNANI MACHADO DE SOUZA

NOELI PINTO DE SOUZA

NACIONALIDADE: PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1973

END. ORIGIN: C CAS 801 PORTO ALEGRE RS 8ª ZONA LV 82 FL. 203

CPF: 616.420.100-49

PORTO ALEGRE, RS *Carlos Eduardo Falcão Pereira*
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azupard, 1150 - Centro - 91201-906 - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3029-1924
 TABELIAO RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017- 22743177-05772 89 - 10.42.41
 Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado.
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457.01.1700003.71776

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azupard, 1150 - Centro - 91201-906 - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3029-1924
 TABELIAO RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé

Porto Alegre, RS, 22 de março de 2017- 22743177-05772 89 - 10.42.41
 Eduardo Silva Nunes - Escrevente Autorizado.
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457.01.1700003.71776

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA ANDRADE NOVELI, 191 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3074-5200
BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por outro tabelião de notas.
 Dou fé.
 Emol: R\$ 65,70 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1700002.03585

EUGENIO CIMADOR NETO: 53222272034
 ACT-Safeweb: 23/06/2017 10:21:47 -03:00

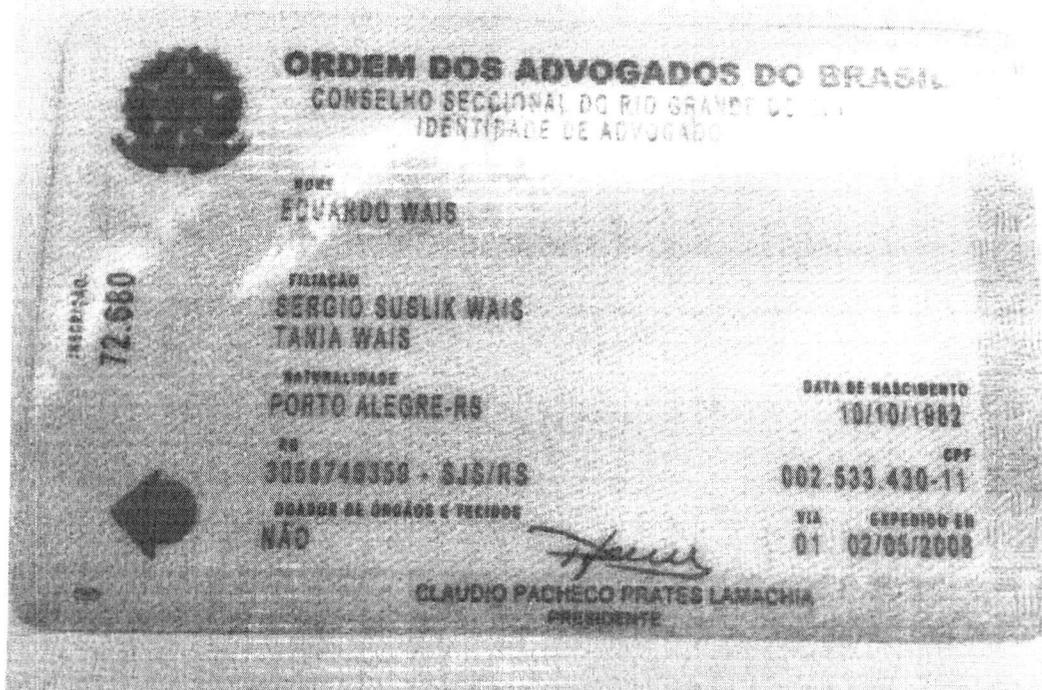
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO



AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/04
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital RS 1,40 (R\$ 6,40)
 O presente documento com o original e assinado digitalmente por José de Vilhena em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020, às 15h13 GMT-03:00. O original do documento eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O original do documento eletrônico pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

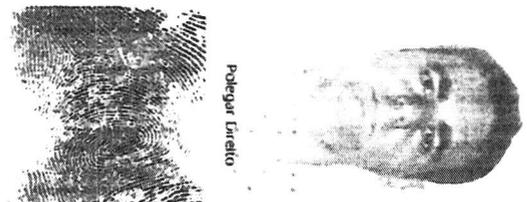
AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/04
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital RS 1,40 (R\$ 6,40)
 O presente documento com o original e assinado digitalmente por José de Vilhena em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020, às 15h13 GMT-03:00. O original do documento eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O original do documento eletrônico pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

= AUTENTICAÇÃO =
 Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+++++
 Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
 Emol R\$ 5,00 (14:18:13, func: 65)
 Selo(a): 0458.00.2000003.55998 = R\$1,40



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERICIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Polegar Direito

Marcelo Waiss

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

7009036166

MARCELO WAISS

SERGIO SUSLIK WAISS
TANIA WAISS
PORTO ALEGRE RS

CAS PORTO ALEGRE RS 1ª ZONA
MATRICULA: 096602 01 55 2014 3 00003 079 0000606 02

632.005.380-15

2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

500510 / 50

CONTROLE INTERNO
20/01/2020
PAG 42

17/01/1972

5º Tabelionato de Notas - Serviço de Autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

tabelionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO. art. 7º - Lei 8935/84
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64054



745033

Bel. Ayrton B. Carvalho - Tabelião

AYRTON B. CARVALHO - TABELIÃO
RICARDO LUIS VIEIRA DIEZENCAS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

18910975

18910975

tabelionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO. art. 7º - Lei 8935/84
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64055



745033

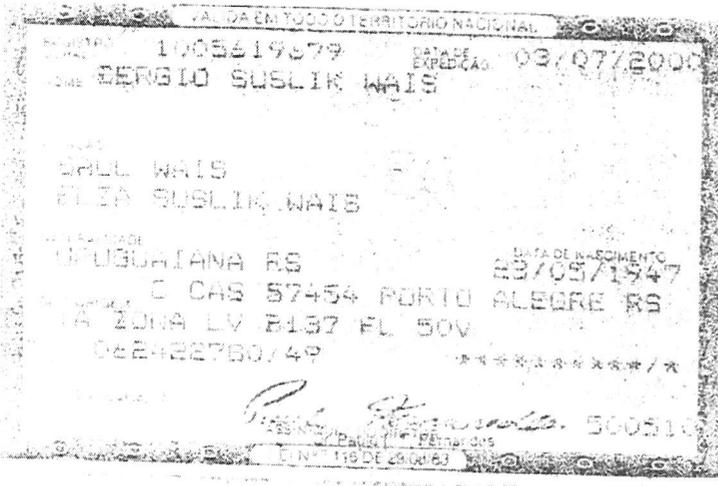
Bel. Ayrton B. Carvalho - Tabelião

AYRTON B. CARVALHO - TABELIÃO
RICARDO LUIS VIEIRA DIEZENCAS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+++++++++ Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020. Emol R\$ 5,00 (14:17:14, func: 65) Selo(s): 0458.00.2000003.55997 = R\$1,40



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.69852 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço de Autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- A U T E N T I C A Ç Ã O -
 Autentico a presente cópia eletrônica, contendo 1 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+*****
 Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
 Emol R\$ 5,00 (14:19:08, Func: 65)
 Selo(s): 0458.00.2000003.55999 = R\$1,40



1º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-3300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO



AUTENTICACÃO. art. 7º - Lei 8935/04
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450 01 1900008 64051

Ayrtton B. Carvalho
 Tabelaio
 Rua Gal. Andrade Neves, 159 - Centro
 Porto Alegre - RS

1º TABELONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-3300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO



AUTENTICACÃO. art. 7º - Lei 8935/04
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450 01 1900008 64059

Ayrtton B. Carvalho
 Tabelaio
 Rua Gal. Andrade Neves, 159 - Centro
 Porto Alegre - RS



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial Manica/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade/. O presente documento original pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIA 2001099321 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2020

HEMETANIA WAIS

FILIAÇÃO HERBERT SALOMON T. LEWINSOHN
MINNA SARA LEWINSOHN

NATURALIDADE PORTO ALEGRE RS DATA DE NASCIMENTO 26/03/1948

DOC ORIGIN CAG 57454 PORTO ALEGRE RS
1A ZONA LV 8137 FL 500

CPF 266049030 *****1/3

ASSINADO POR: *[Assinatura]*

NAO DOADOR ASSINADO POR: *[Assinatura]*

LEI Nº 118 DE 23/09/93



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008 64061



AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008 64061

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/84
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0450.01.1900008 64061



Ayrtton B. Carvalho - Tabelião
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

Ayrtton B. Carvalho - Tabelião
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

■ A U T E N T I C A Ç Ã O ■
Autentico a presente copia eletrônica, contendo 1 páginas, cujo original foi digitalizado nestas notas. Dou fé. Validade jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01+++++
Porto Alegre, 01 de março de 2021.
Emol R\$ 5,30 (14:35:12, func: 65)
Selo(s): 0458.00.2000003.79361 = R\$1,40





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:25 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **23AC.45BA.3979.4236**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22784319**
Autenticação: **32859517**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **19/03/2023**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 9 de fevereiro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 17/02/2023 às 15:41:52, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **E4F210F4A0A9**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **19/03/2023**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 9 de fevereiro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 17/02/2023 às 15:41:23, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **578B8D3BF3C4**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

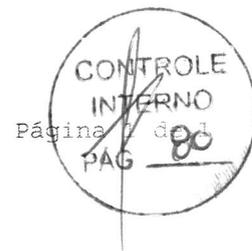
Certificação Número: 2023021500554126050812

Informação obtida em 17/02/2023 15:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 44356075/2022

Expedição: 08/12/2022, às 14:06:21

Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global por lote

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 - SEGURO VAN SEE-5G53 – SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR: R\$ 5.500,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: RENAULT MASTER JI MBUS		Placa: SEE-5G53
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/MICROÔNIBUS	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2023	Chassi: 93Y62009PJ516429
RENAVAM: 01339231538		RENOVAÇÃO BONUS: 0
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		5.000,00

RISCOS COBERTOS “SEGURO TOTAL”: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas



ITEM 02 - SEGURO CAMINHÃO SDQ-0H12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE (CONVENIO 228/2022 – INSTITUTO DAS ÁGUAS)

VALOR: R\$ 4.000,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419		Placa: SDQ-0H12
Categoria: Oficial	Tipo: CARGA CAMINHÃO	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BM958134NB262067
RENAVAM: 01302606945	RENOVAÇÃO BONUS: 0	
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		4.500,00

RISCOS COBERTOS “SEGURO TOTAL”: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas



a) Prazo de entrega dos apólices e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos: Até 30 (TRINTA) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

b) Prazo para emissão do boleto/fatura para pagamento: 10 (Dez) dias corridos após o encerramento da sessão.

Prazo de Vigência:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses

Validade da proposta:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, número do Lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrevogável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR , 07 MARÇO 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2023

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar vosso parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 025/2023, tendo como objeto a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
M.D . Procurador Jurídico Municipal
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



Parecer Jurídico 034/2023

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
025/2023**

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação de seguros para os veículos Van Renault Master, placas SEE 5G53, Caminhão Carga Mercedes Bens, placas SDQ 0H12”.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto n° 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação acima citada.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária, cumprindo assim o planejamento de metas da administração.

Os objetos foram descritos com as quantidades necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, através de orçamentos devidamente anexados ao processo.

A Fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido posteriormente classificada como vencedora a empresa “Gente Seguradora S/A” (lotes 01 e 02).

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultado acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitação e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Ademais, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

CONCLUSÃO

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento¹ do STJ.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 09 de março de 2020.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

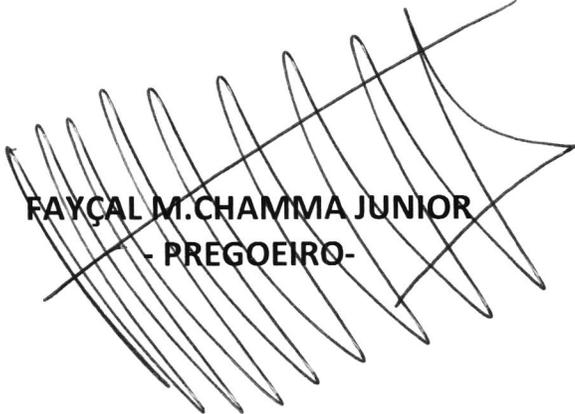
Ribeirão do Pinhal, 09 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**, cujo objeto é a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 025/2023

OBJETO: SEGUROS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01,03
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01,03
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	23
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	24
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	54 a 56
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	25
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	27 a 52
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	27
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	27
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	28,29
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	29,30
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	30,31
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	33
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	45
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	§	35
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	§	40 A 44
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	§	57 A 58
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	§	60 A 63
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	§	64 a 83
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	§	85 A 86
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	§	01 a 87

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **025/2023**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 13 de MARÇO de 2023


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 87866-4
CPF: 014.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	GENTE SEGURADORA S.A.	90.180.605/0001-02	5.400,00
02	GENTE SEGURADORA S.A.	90.180.605/0001-02	3.900,00

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 025/2023**, para a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	GENTE SEGURADORA S.A.	90.180.605/0001-02	5.400,00
02	GENTE SEGURADORA S.A.	90.180.605/0001-02	3.900,00

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2023.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º. 90.180.605/0001-02 Fone (51) 3023-8888, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – 450 – Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO WAIS**, diretor presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares – 200 – Apto. 202 – Torre A - CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito sob CPF/MF n.º 632.005.380-15 e portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde, nas condições estipuladas no Anexo I, obrigando-se a **CONTRATADA** executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 025/2023 item 00, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **12/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:
ITEM 01 - SEGURO VAN SEE-5G53 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR: R\$ 5.400,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: RENAULT MASTER JI MBUS		Placa: SEE-5G53
Categoria: Oficial	Tipo: PAS/MICROÔNIBUS	Nº Passageiros: 16
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2023	Chassi: 93Y62009PJ516429
RENAVAM: 01339231538	RENOVAÇÃO BONUS: 0	
DADOS DO SEGURO		Indenizações (R\$)
Garantias/cobertura mínima		
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	5.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

ITEM 02 - SEGURO CAMINHÃO SDQ-0H128 – SECRETARIA DE TRANSPORTE (CONVENIO 228/2022 – INSTITUTO DAS ÁGUAS) - VALOR: R\$ 3.900,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Escolar	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419		Placa: SDQ-0H128
Categoria: Oficial	Tipo: CARGA CAMINHÃO	Nº Passageiros: 02
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BM958134NB262067
RENAVAM: 01302606945	RENOVAÇÃO BONUS: 0	
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		4.500,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros
- 11 – Assistência 24 horas

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será **efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura**, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

1600-000-3390390000 3100-303-3390390000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;
- b) A(s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga(m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, terremotos e enchentes; desabamento de árvores, pontes e edificações; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; Cobertura de vidros e Assistência 24 horas, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias; contados da apresentação da documentação necessária, **em caso de perda total de veículo segurado**, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 30 (trinta) dias após a contratação do(s) seguro(s);
- e) Emitir os respectivas boletos/faturas e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão do Pregão.
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

g) Enviar de imediato o **corretor responsável**, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

h) **Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.**

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

j) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

l) Ter Vistoriado, IN LOCO, para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação, com a apresentação dos devidos laudos técnicos OU emitido declaração que aceita incondicionalmente todas as condições dos veículos;

m) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

p) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

q) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

r) O Corretor responsável será o Sr. _____, da Corretora de Seguros _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____; com telefones para contatos emergenciais nº () _____; e Celular nº () _____, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de **seguro** com cobertura total do veículo; seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. **Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

1. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação; A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2023.

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2023.03.22 08:59:39
-03'00'

DAF TAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS
CPF: 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

MARCEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

ALCIDIO B. SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1017 - Quinta-feira, 23 de março de 2023.

Pág. 038

48	100	Cx	0269893	Luva de procedimento em látex c/100 un. Tam. M	Medix	14,25	1.425,00
49	100	Cx	0269894	Luva de procedimento em látex c/100 un. Tam. P	Medix	14,35	1.435,00
50	30	Cx	354096	Máscara cirúrgica em TNT 60g, com elástico, tripla camada c/ filtro que proporciona uma BFE, tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, branca, produto com validade, garantia contra defeitos de fabricação, c/50un.	Medix	6,00	180,00
Total							4.574,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023 CONTRATO 085/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ELABOREAL SISTEMAS ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA CNPJ n.º 28.266.463/0001-19. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, montagem e instalação da rede de internet do CMEI Professora Zaira e USF do Conjunto Moradia Pinheirais, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Vigência até 08/03/2024. Data de assinatura: 09/03/2023, THAÍS SCANOVE DOS SANTOS CPF: 038.313.231-27e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. VALOR: R\$ 15.200,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 CONTRATO 104/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde. Vigência até 12/03/2024. Data de assinatura: 12/03/2023, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. ITEM 01 - SEGURO VAN SEE-5G53 – SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR: R\$ 5.400,00.

Assinatura Digital**JULIANO****ZACARIAS****FERREIRA:050146****10943**

Assinado de forma digital

por JULIANO ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2023.03.23

22:30:53 -03'00'